



1335640

00135.216464/2020-62



## **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
 Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/conselho-nacional-direitos-humanos>

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, faz publicar a retificação o Edital de Convocação do Encontro Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, na forma do § 2º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2014 e dando cumprimento à deliberação tomada, de forma unânime, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2020.

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **PRAZOS**

7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Calendário do presente Edital</b>	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH	18 de agosto de 2020
Abertura das inscrições de candidaturas	21 de setembro de 2020
Último dia de inscrição de candidaturas	20 de outubro de 2020

Resultado da etapa de habilitação	30 de outubro de 2020
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	3 a 6 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	10 de novembro de 2020
Envio de apresentação da candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, pelas entidades habilitadas	16 de novembro de 2020
Encontro Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados	19 e 20 de novembro de 2020
Prazo para envio das razões dos recursos da eleição	20 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da eleição	23 de novembro de 2020
Homologação do resultado da eleição	24 de novembro de 2020

#### **LEIA-SE:**

#### **PRAZOS**

7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Calendário do presente Edital</b>	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH	18 de agosto de 2020
Abertura das inscrições de candidaturas	21 de

	setembro de 2020
Último dia de inscrição de candidaturas	20 de outubro de 2020
Resultado da etapa de habilitação	30 de outubro de 2020
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	3 a 6 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	10 de novembro de 2020
Envio de apresentação da candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, pelas entidades habilitadas e eventual substituição da representação	16 de novembro de 2020
Encontro Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados	19 e 20 de novembro de 2020
Prazo para envio das razões dos recursos da eleição	20 de novembro de 2020
Resultado dos recursos da eleição	23 de novembro de 2020
Homologação do resultado da eleição	24 de novembro de 2020

**ONDE SE LÊ:****DO ENCONTRO NACIONAL**

12. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante o **Encontro Nacional que será realizado nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, em**

**ambiente virtual.**

13. Em razão das medidas de isolamento social como medida sanitária em razão da pandemia do COVID 19, o Encontro Nacional será realizado em ambiente virtual, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme as disposições a seguir:

a) A Comissão Eleitoral disponibilizará à representante ou ao representante da organização da sociedade civil ou movimento social habilitado atalho virtual para participação do Encontro Nacional por meio de videoconferência.

b) Será dada publicidade ao Encontro Nacional por meio de transmissão simultânea da videoconferência na página do Facebook do CNDH.

c) O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos abrirá o Encontro Nacional, no dia 19 de novembro de 2020, às 9 horas.

d) Aberto o Encontro Nacional, as representantes ou os representantes das organizações da sociedade civil ou dos movimentos sociais habilitados, terão o tempo sequencial, em ordem alfabética, de 2 (dois) minutos para a apresentação de suas candidaturas, podendo ser apresentado vídeo, com a mesma duração de 2 (dois) minutos, para substituir o discurso de representante, conforme disciplinado no item 14 a seguir.

e) O segundo dia de Encontro Nacional (dia 20 de novembro de 2020) será aberto pela Comissão Eleitoral, às 8h30, com o chamamento para a votação, que será iniciada por formulário virtual disponibilizado às representantes e aos representantes das organizações da sociedade civil ou dos movimentos sociais habilitados, de 9 às 15 horas, podendo haver o encerramento antecipado quando todas as representantes e todos os representantes tiverem votado.

f) A apuração eletrônica dos votos se dará imediatamente após o término do período de votação.

g) Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado da votação eletrônica, como resultado preliminar da eleição, abrindo o prazo de 60 minutos para que as participantes e os participantes apresentem pedido de recurso por meio do bate-papo eletrônico da videoconferência, cujas razões deverão ser apresentadas conforme item 21.

h) Findo o prazo recursal, a Comissão Eleitoral encerrará o Encontro Nacional com a divulgação da ata com o resultado preliminar da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

14. As entidades habilitadas poderão fazer apresentação de sua candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, encaminhando o atalho de acesso à Comissão Eleitoral até às 8 horas do dia 16 de novembro de 2020, pelo endereço eletrônico [editalcndh@mdh.gov.br](mailto:editalcndh@mdh.gov.br);

**DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA**

15. A organização ou movimento social poderá indicar pessoa física diferente da representante habilitada e do representante habilitado para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico [editalcndh@mdh.gov.br](mailto:editalcndh@mdh.gov.br); até às 14 horas do dia 16 de novembro de 2020.

16.1 Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata no Encontro Nacional.

**LEIA-SE:****DO ENCONTRO NACIONAL**

12. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante o **Encontro Nacional que será realizado nos dias 19 e 20 de novembro de 2020, em ambiente virtual.**

13. Em razão das medidas de isolamento social como medida sanitária em razão da pandemia do COVID 19, o Encontro Nacional será realizado em ambiente virtual, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme as disposições a seguir:

a) A Comissão Eleitoral disponibilizará à representante ou ao representante da organização da sociedade civil ou movimento social habilitado atalho virtual para participação do Encontro Nacional por meio de videoconferência.

b) Será dada publicidade ao Encontro Nacional por meio de transmissão simultânea da videoconferência na página do Facebook do CNDH.

c) O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos abrirá o Encontro Nacional, no dia 19 de novembro de 2020, às 9 horas.

d) Aberto o Encontro Nacional, as representantes ou os representantes das organizações da sociedade civil ou dos movimentos sociais habilitados, terão o tempo sequencial, em ordem alfabética, de 2 (dois) minutos para a apresentação de suas candidaturas, podendo ser apresentado vídeo, com a mesma duração de 2 (dois) minutos, para substituir o discurso de representante, conforme disciplinado no item 14 a seguir.

e) O segundo dia de Encontro Nacional (dia 20 de novembro de 2020) será aberto pela Comissão Eleitoral, às 8h30, com o chamamento para a votação, que será iniciada por formulário virtual.

f) O formulário virtual para acesso à plataforma de votação será encaminhado momentos antes por meio do endereço de gmail mencionado no item 16, com a informação de código de segurança que será utilizado como garantia da identidade da eleitora e do eleitor.

g) O processo de votação ocorrerá de 9 às 12 horas, horário de Brasília.

h) A apuração eletrônica dos votos se iniciará após o término do período de votação e o resultado preliminar da eleição será apresentado às 16 horas, do mesmo dia 20 de novembro de 2020, por meio de videoconferência, no ambiente virtual do Encontro Nacional.

i) Apresentado o resultado preliminar da eleição, abrir-se-á o prazo de 60 minutos para que as participantes e os participantes apresentem pedido de recurso por meio do bate-papo eletrônico da videoconferência, cujas razões deverão ser apresentadas conforme item 21.

j) Findo o prazo recursal, a Comissão Eleitoral encerrará o Encontro Nacional com a divulgação da ata com o resultado preliminar da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

14. As entidades habilitadas poderão fazer apresentação de sua candidatura por meio da apresentação de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, encaminhando o atalho de acesso à Comissão Eleitoral até às 8 horas do dia 16 de novembro de 2020, pelo endereço eletrônico [editalcndh@mdh.gov.br](mailto:editalcndh@mdh.gov.br).

## DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

15. As representantes e os representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados, indicados conforme alínea "e" do item 8.2, deverão informar seu CPF e endereço eletrônico pessoal da plataforma Google com domínio @gmail.com, que serão utilizados como identidade para participação no presente processo eleitoral virtual, e deverão se comprometer a se responsabilizar pela guarda de sua identidade e não uso do seu endereço por terceiros no processo, por meio de declaração firmada conforme ANEXO III.

15.1 Para segurança quanto à identidade das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no processo eleitoral, não serão aceitos endereços eletrônicos organizacionais.

16. A organização ou movimento social poderá indicar pessoa física diferente da representante habilitada e do representante habilitado para participar, em seu nome, desde que formalizada a substituição por meio do endereço eletrônico [editalcndh@mdh.gov.br](mailto:editalcndh@mdh.gov.br), até às 14 horas do dia 16 de novembro de 2020, com remessa de declaração firmada conforme ANEXO III. Após tal prazo não será admitida substituição da representação.

16.1 Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata no Encontro Nacional.

**RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 17/09/2020, às 14:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1335640** e o código CRC **830EE5DA**.